



	Política Judiciária de Tratamento Adequado dos Conflitos
	Lei dos Juizados Especiais
	Legislação Específica

8.4 A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, no máximo.

8.5 A Prova Objetiva será aplicada para todos os candidatos na data de **8.10.2017 (domingo), das 8h às 12h (horário local)**, no prédio da Escola Estadual José Aparecido Ribeiro, situado na Avenida Mutum, nº 1401 W, Centro, nesta cidade.

8.6 O candidato deve comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

8.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.8 Só será permitido o acesso à sala de prova ao candidato que apresentar o documento de identidade, cujo número registrou na Ficha de Inscrição.

8.8.1 Serão considerados documentos de identidade: carteira expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dentro do prazo de validade).

8.8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

8.9 O candidato que se retirar do ambiente de provas por motivo injustificado e/ou desacompanhado do Fiscal não pode retornar em hipótese alguma.

8.10 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente.

8.11 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

8.12 O candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.12.1 O não-comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará



desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

8.13 Não serão permitidas, durante a realização das provas, comunicação entre candidatos, nem utilização de livro, anotação, impresso ou qualquer outro material de consulta.

8.14 O candidato deverá assinalar as respostas em folha apropriada, com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.14.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.15 Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) a folha de respostas apresentar emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c) não estiver assinalada na folha de respostas;
- d) preenchida fora das especificações.

8.16 O candidato somente pode retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de provas, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

8.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) utilizar-se de livro, calculadora e/ou equipamento similar, dicionário, nota e/ou impresso que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido dentro da sala de prova portando telefone celular, gravador, receptor, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente e/ou demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folha de respostas e/ou folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de rascunho e/ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento ou ilegal para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.



8.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota de cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 02 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova.

9.2 O cálculo da nota da prova objetiva, será igual à soma algébrica dos pontos obtidos nos itens que a compõem.

9.3 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

9.4 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. RECURSOS

10.1 Caberá Recurso sobre indeferimento de Inscrição, sobre o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e sobre o Resultado Final do Processo Seletivo, todos dirigidos ao Juiz responsável pelo Processo Seletivo, da Comarca para qual está concorrendo, por petição fundamentada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

10.2 Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para todas as questões impugnadas, sendo desconsiderado o recurso em duplicidade.

10.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos nos prazos próprios, conforme determinado pelos Editais e Comunicados.

10.4 Após a análise dos Recursos dos Gabaritos preliminarmente divulgados se fará a publicação dos Gabaritos definitivos, que poderão ser retificados ou ratificados, processando-se o resultado da Prova Objetiva.

10.5 Se o exame de recurso resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

10.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito definitivo.

10.7 A síntese da análise de cada Recurso, se deferido ou indeferido, assim como o local da ciência do parecer de todos os Recursos, serão divulgados pelo Juiz responsável pelo Processo Seletivo.

11. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será feita por meio de Edital a ser fixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico bem como divulgado no site do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br – serviços – credenciamento.

11.2 Nas publicações das listagens dos resultados do Processo Seletivo constarão sempre os nomes dos candidatos, em ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem de prioridade:

- I – for mais idoso;
- II – exerceu cargo ou função de Conciliador no Poder Judiciário;
- III – exerceu função no Poder Judiciário;
- IV – exerceu atividade extracurricular Jurídica (estágio);
- V – frequentou curso de capacitação e aperfeiçoamento sobre Juizados Especiais promovido pelo Poder Judiciário;
- VI – apresentou maior tempo de formação em nível superior;
- VII – tiver obtido maior pontuação nas questões atinentes à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

12.1 A homologação do Resultado Final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1 A aprovação na seleção não gera o direito ao credenciamento das vagas destinadas ao cadastro de reserva, mas este, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

13.2 Os candidatos aprovados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na ordem de classificação, no limite de vagas existente ou naquelas que surgirem dentro do prazo de validade da seleção, pelo período de até 02 (dois) anos, admitida uma única prorrogação.

13.2.1 O credenciamento será automaticamente prorrogado, por igual período, se, dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento.

13.3 Para o credenciamento o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro na Previdência Social;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- c) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo IV).

- d) Declaração de que não exerce quaisquer atividades político-partidárias, que não está filiado a partido político e que não representa órgão de classe ou entidade associativa;
- e) Cópia do diploma, se bacharel, ou atestado de matrícula atualizado em Curso de Direito, se acadêmico;
- f) Atestado de sanidade física e mental;
- g) Declaração de que não exerce a função de árbitro ou mediador em institutos de mediação e arbitragem;
- h) *Curriculum Vitae*.

13.3.1 Os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser entregues na unidade da Comarca onde o conciliador irá atuar, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

13.4 Após a publicação do ato de credenciamento, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias para se apresentar ao Juiz responsável pela unidade, na Comarca para a qual o candidato foi aprovado, devendo, nesse momento, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, sob pena de configuração de desistência da função.

13.5 No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

13.5.1 Quando convocado e apresentados os documentos do subitem 13.3, o candidato que não tiver interesse na designação deverá declará-lo expressamente, podendo requerer sua inclusão para ocupar a última posição na lista de classificação.

13.5.2 O candidato que não apresentar os documentos exigidos no Edital para credenciamento não poderá ser designado para o exercício das funções, nem remanejado para a última posição na lista de classificação.

13.6 Os candidatos aprovados serão submetidos à capacitação específica para as funções de conciliador, a qual será feita, preferencialmente, de forma presencial, ou, não sendo possível, por meio de plataforma de educação à distância – EAD.

13.7 Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente o Juiz responsável pela unidade para a qual for credenciado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento das publicações de editais e comunicados referentes aos eventos desse Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito o credenciamento do candidato, se constatadas irregularidades nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização das provas.



14.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação de todas as normas e todos os procedimentos para o Processo de Seleção regulamentados neste Edital, nos comunicados, avisos e demais instrumentos que forem publicados.

14.3.1 Todos os atos relativos ao presente Processo de Seleção, convocações, comunicados, resultados e homologação serão disponibilizados no átrio do Fórum, e/ou no site do Tribunal de Justiça www.tj.mt.gov.br, e/ou publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

14.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento, que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Mutum-MT, 28 de agosto de 2017.

CÁSSIO LEITE DE BARROS NETTO
Juiz Coordenador do CEJUSC